



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº 213-2024

Contrato de fornecimento de material de limpeza que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **11.145.615/0001-22**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo Secretária de Saúde, Sr(a). **ANA LUCIA ALVES DA SILVA ARAUJO**, brasileira, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na à TV São João, Bairro Jardim Florida, Nº 155, na cidade de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.766.586/0001-03**, neste ato representado por **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **878.280.905-44**, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 213/2022**, **Pregão eletrônico nº 055/2022** e **Ata de Registro de Preço nº 042/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde – SESAU e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES, do Município de Juazeiro – BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo as necessidades das secretarias, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.
4.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde – SESAU e Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher e Diversidade – SEDES.
4.3. O item deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
4.4. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
4.5. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail wagnerwilkerm@gmail.com ;
4.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
4.7. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
4.8. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
4.9. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 2.063.429,73 (Dois milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	-----------	---------	-------	------	-----------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

1	7902000270 - ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	TUBARÃO	2.300	R\$ 2,32	R\$ 5.336,00
2	7902000269 - ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL	KIBELLA	1.850	R\$ 7,99	R\$ 14.781,50
3	7902000271 - ÁLCOOL EM GEL, 70%, MÍNIMO 92,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	LITRO	SANTA CRUZ	650	R\$ 8,95	R\$ 5.817,50
4	7902000161 - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8"INPM. EMBALAGEM: DE 01 LITRO.	LITRO	SANTA CRUZ	900	R\$ 7,19	R\$ 6.471,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 56842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

6	7902000272 - ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, MÍNIMO 92,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	LITRO	SANTA CRUZ	1.850	R\$ 11,99	R\$ 22.181,50
8	7902000273 AROMATIZANTE, NEUTRALIZADOR DE ODORES, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PARA USO EM AMBIENTES EM GERAL. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500ML.	FR	POLITRIZ	750	R\$ 13,96	R\$ 10.470,00
9	7902000274 - AVENTAL, EM PLÁSTICO PVC, FORRADO, TIPO AFLANELADO, RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM LATERAL REFORÇADA.	UND	P.A	500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
10	7902000275 - BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UND	PLASTIL	400	R\$ 9,75	R\$ 3.900,00
11	7902000276 - BARRILHA, ELEVADOR DE PH, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	HTH	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
12	7902000277 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 20 X 30, CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	ALTAPLAST	400	R\$ 51,85	R\$ 20.740,00
13	7902000278 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 25 X 35 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	ALTAPLAST	400	R\$ 29,99	R\$ 11.996,00
14	7902000279 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 30X 40 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	ALTAPLAST	400	R\$ 31,99	R\$ 12.796,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

15	7902000280 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 35 X40 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	ALTAPLAST	400	R\$ 32,89	R\$ 13.156,00
16	7902000281 - BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA EM PVC PICOTADA 40 X 60 CONTENDO 1KG EM CADA ROLO.	ROLO	ALTAPLAST	600	R\$ 29,89	R\$ 17.934,00
17	7902000282 - CARRINHO COM BALDE ESPREMEDOR MOP ÚMIDO 20 LITROS CARRINHO COM 2 MOP ÚMIDO COMPLETO (01 CARRINHO + 01 BALDE + 2 CABOS + 2 GARRAS + 2 REFIS) (CABO 3 ESTÁGIOS COM) DETALHES: O BALDE É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: BALDE COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS COM ALÇAS ESPREMEDOR COM PRESSÃO LATERAL. DIVISÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS 4 RODÍZIOS DE 50 MM CLIP DE FIXAÇÃO SUPORTES PARA FIXAÇÃO DOS CABOS DURANTE A LIMPEZA E PARA OS DESLOCAMENTOS. CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	UND	BRALIMPIA	15	R\$ 734,00	R\$ 11.010,00
18	7902000283 - CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL - KIT COMPLETO DESTINADO À LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS QUE CONTA COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO: 01 UNIDADE: BALDE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 LITROS; 01 UNIDADE: ESPREMEDOR LATERAL QUE PODE SER UTILIZADO COM MOPS CONVENCIONAIS E, TAMBÉM COM MOPS PLANOS; 01 UNIDADE: RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA; 01 UNIDADE: CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM NO MÍNIMO 140 CM 01 UNIDADE: GARRA EURO PLÁSTICA; 02 UNIDADES: REFIS DE ALGODÃO CRU MÍNIMO DE 300 GRAMAS.	UND	BRALIMPIA	48	R\$ 999,99	R\$ 47.999,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

19	7902000346 - CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL - KIT COMPLETO DESTINADO À LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS QUE CONTA COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO: 01 UNIDADE: BALDE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 LITROS; 01 UNIDADE: ESPREMEDOR LATERAL QUE PODE SER UTILIZADO COM MOPS CONVENCIONAIS E, TAMBÉM COM MOPS PLANOS; 01 UNIDADE: RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA; 01 UNIDADE: CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM NO MÍNIMO 140 CM 01 UNIDADE: GARRA EURO PLÁSTICA; 02 UNIDADES: REFIS DE ALGODÃO CRU MÍNIMO DE 300 GRAMAS.	UND	BRALIMPI A	12	R\$ 999,99	R\$ 11.999,88
21	7902000284 - CERA, PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME NÃO INFERIOR A 750 ML E NÃO SUPERIOR A 850 ML, CONTENDO O NOME FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	POLITRIZ	250	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
22	7902000285 - CLARIFICANTE E FLOCULANTE, DE RESÍDUOS INDESEJÁVEIS EM ÁGUA DE PISCINA, COMPLEXO POLIMÉRICO A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 30%, ÁCIDO CLORÍDRICO A 2% E ÁGUA A 68%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	HTH	250	R\$ 12,95	R\$ 3.237,50
23	7902000287 - CLORO EM GEL ATIVADO, EMBALAGEM DE 1L PODEROSO DESINFETANTE E LIMPADOR GERAL PARA COZINHAS, RESTAURANTES, FRIGORÍFICOS, INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS. DA MESMA FORMA. CLORO CONCENTRADO, USADO NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	UND	HTH	425	R\$ 19,99	R\$ 8.495,75
24	7902000286 - CLORO, GRANULADO, ESTABILIZADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA, COM 70% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM COM 10 KG, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	HTH	50	R\$ 218,00	R\$ 10.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 56842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

25	7902000288 - CONTENTOR PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM DE LIXO, COM TAMPAS E RODAS. NA COR BRANCA CAPACIDADE	UND	SLIM	120	R\$ 538,00	R\$ 64.560,00
----	--	-----	------	-----	------------	---------------

	MÍNIMA PARA 120 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.					
--	---	--	--	--	--	--

26	7902000347 - CONTENTOR PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM DE LIXO, COM TAMPAS E RODAS. NA COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	SLIM	30	R\$ 499,99	R\$ 14.999,70
----	--	-----	------	----	------------	---------------

28	7902000289 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE EUCALIPTO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	BECKER	8.000	R\$ 9,64	R\$ 77.120,00
----	--	-----	--------	-------	----------	---------------

29	7902000348 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE EUCALIPTO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	LT	BECKER	2.000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
----	--	----	--------	-------	----------	---------------

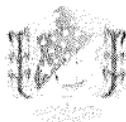
32	7902000290 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIA SUAVE, SPRAY AEROSOL 400 ML.	UND	POLITRIZ	1.050	R\$ 9,40	R\$ 9.870,00
----	--	-----	----------	-------	----------	--------------

	PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIAS DIVERSAS.					
--	---	--	--	--	--	--

36	7902000291 - DETERGENTE PARA LAVAGEM DE PAVIMENTOS COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL, COM AROMA FLORAL, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS EM GERAL PAREDES, TETOS, SANITÁRIOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5 LITROS.	GL	ZILAR CLEAN	1.100	R\$ 21,99	R\$ 24.189,00
----	--	----	-------------	-------	-----------	---------------

37	7902000349 - DETERGENTE PARA LAVAGEM DE PAVIMENTOS COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL, COM AROMA FLORAL, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS EM GERAL PAREDES, TETOS, SANITÁRIOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5 LITROS.	GL	ZILAR CLEAN	275	R\$ 22,99	R\$ 6.322,25
----	--	----	-------------	-----	-----------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

38	7902000292 - DETERGENTE, LAVA LOUÇALÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	GL	ATOL	750	R\$ 21,99	R\$ 16.492,50
39	7902000293 - DETERGENTE, LAVA LOUÇA, LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	GL	ATOL	7.500	R\$ 1,65	R\$ 12.375,00
40	7902000294 - DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLO DE 300MT, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	INTER EXACCTA	150	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50
41	7902000295 - DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO DE 1000 FOLHAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	INTER EXACCTA	150	R\$ 25,99	R\$ 3.898,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 56842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

42	7902000296 - DISPENSER - AUTOMÁTICO ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO C/ SENSOR, INFRAVERMELHO DE PAREDE, DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE 1100ML E CONTAR COM UMA TECNOLOGIA SOFISTICADA E DE PRIMEIRA POIS SEU DISPARO NÃO NECESSITA DE TOQUE. SUA UTILIZAÇÃO É POR BATERIA ALÉM DE CONTAR COM UM CIRCUITO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DEIXANDO ASSIM A BATERIA DURAR POR MUITO MAIS TEMPO. CASO O SENSOR CONTINUE DETECTANDO ALGO, A LIBERAÇÃO DE PRODUTO É CONTÍNUA A CADA 3 SEGUNDOS E PODE SER UTILIZADO PRODUTOS QUE TENHAM A MESMA.	UND	INTER EXACTA	120	R\$ 293,99	R\$ 35.278,80
43	7902000350 - DISPENSER - AUTOMÁTICO ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO C/ SENSOR, INFRAVERMELHO DE PAREDE, DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE 1100ML E CONTAR COM UMA TECNOLOGIA SOFISTICADA E DE PRIMEIRA POIS SEU DISPARO NÃO NECESSITA DE TOQUE. SUA UTILIZAÇÃO É POR BATERIA ALÉM DE CONTAR COM UM CIRCUITO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DEIXANDO ASSIM A BATERIA DURAR POR MUITO MAIS TEMPO. CASO O SENSOR CONTINUE DETECTANDO ALGO, A LIBERAÇÃO DE PRODUTO É CONTÍNUA A CADA 3 SEGUNDOS E PODE SER UTILIZADO PRODUTOS QUE TENHAM A MESMA.	UND	INTER EXACTA	30	R\$ 293,99	R\$ 8.819,70
44	7902000298 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE BANCADA, PARA USO EM GERAL, RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 1 LITRO. COR VERDE, CONTENDO SELO E INSPEÇÃO DO INMETRO.	UND	INTER EXACTA	225	R\$ 31,99	R\$ 7.197,75
45	7902000297 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL GEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDES E RESERVATÓRIO INTERNO 900ML. FABRICADA EM PLÁSTICO ABS. QUE SEU ABASTECIMENTO SEJA MANUAL COM O GALÃO DO SABONETE LÍQUIDO, COM FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE DE SEGURANÇA E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHA E PARAFUSO.	UND	INTER EXACTA	150	R\$ 27,49	R\$ 4.123,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc: 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 56842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

	DIMENSÕES: 29 CM(ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE).					
46	7902000299 - ESCOVA DE LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON, BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES 13 X 06 X 01.	UND	TOQ	250	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
47	7902000300 - ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA, REFORÇADA, COM CABO REC REC, NAS DIMENSÕES 6 X 11 X 27M.	UND	TOQ	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
48	7902000301 - ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	TOQ	630	R\$ 6,69	R\$ 4.214,70
49	7902000302 - ESCOVINHA PLÁSTICA PEQUENA PARA LIMPEZA UNHA.	UND	TOQ	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
50	7902000303 - ESPANADOR DE PENA, CABO EM MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	UND	TOQ	210	R\$ 16,69	R\$ 3.504,90
51	7902000304 - ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PCT COM 5 UNIDADES, UM LADO DE ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	TOQ	1.125	R\$ 3,49	R\$ 3.926,25
52	13361 - FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM E MÁXIMA 30 X 60 CM, PARA USO GERAL.	UND	DANCEX	250	R\$ 2,69	R\$ 672,50
53	7902000305 - FLAT MOP COM REFIL EXTRA, GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, FACILIDADE DE LIMPAR, COM MOP GIRATÓRIO, DIMENSÕES 10 X 30 X 30 CM, CONTENDO: 1 RODO, UM REFIL E O BALDE.	UND	LARPLAST	50	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
54	7902000306 - GEL ANTI-SÉPTICO-ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO REHIDRATANTE, REGISTRADO COMO COSMÉTICO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	SANTA CRUZ	500	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
55	13362 - INSETICIDA A BASE DE ÁGUA AEROSSOL INODORO NÃO CONTENDO CFC EM EMBALAGEM NÃO INFERIOR 300ML.	UND	SBP	2.500	R\$ 8,15	R\$ 20.375,00
56	7902000307 - LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES DE 60G, CONTENDO EM CADA PACOTE 8 ESPONJAS.	PCT	ASSOLAN	250	R\$ 25,95	R\$ 6.487,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 56842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

59	7902000308 - LIMPA VIDROS, LIQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	BRILUZ	600	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
60	7902000312 - LIXEIRA, COM TAMPA EPEDAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	PLASTIL	250	R\$ 21,85	R\$ 5.462,50
61	7902000309 - LIXEIRA, COM TAMPA EPEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	PLASTIL	750	R\$ 31,50	R\$ 23.625,00
62	7902000310 - LIXEIRA, COM TAMPA EPEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	PLASTIL	800	R\$ 49,90	R\$ 39.920,00
63	7902000351 - LIXEIRA, COM TAMPA EPEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	PLASTIL	200	R\$ 59,99	R\$ 11.998,00
64	7902000311 - LIXEIRA, COM TAMPA EPEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	PLASTIL	600	R\$ 49,95	R\$ 29.970,00
65	7902000313 - LIXEIRA, EM PLÁSTICO, PAREDES VAZADAS TIPO REDE, FUNDO NÃOVAZADO, SEM TAMPA, SEM ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS, DIÂMETRO 27 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 3 CM.	UND	PLASTIL	250	R\$ 10,10	R\$ 2.525,00
68	7902000315 - LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO M, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	VOLK	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
69	7902000314 - LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO P, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	VOLK	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
70	7902000316 - LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G, EMBALAGEM. 1 PAR.	UND	VOLK	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
71	7902000319 - MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ALTA PRESSÃO, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ADAPTADOR PARATORNEIRA DE 1/2 POLEGADA DE 100 METROS.	UND	MAGAS	100	R\$ 336,00	R\$ 33.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

72	7902000317 - MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ALTA PRESSÃO, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ADAPTADOR PARATORNEIRA DE 1/2 POLEGADA DE 50 METROS.	UND	MAGAS	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
73	7902000318 - MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ALTA PRESSÃO, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ADAPTADOR PARATORNEIRA DE 1/2 POLEGADA DE 80 METROS.	UND	MAGAS	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
74	7902000320 - MULTIUSO, LIMPADOR GERAL D3 GRANDE PRATICIDADE, PARA SUPERFÍCIES IMPERMEÁVEIS, ALTO PODER DE SOLUBILIZAÇÃO DE GORDURAS E ÓLEOS, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, DE FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	POLITRIZ	900	R\$ 2,65	R\$ 2.385,00
76	7902000321 - NEUTRALIZADOR DE ODORESSANITÁRIOS, EMBALAGEM DE 60ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	POLITRIZ	175	R\$ 6,83	R\$ 1.195,25
77	7902000322 - PÁ DE LIXO FERRO COM CABO DE MADEIRA.	UND	TOQ	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
78	7902000323 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COMVARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	P.A	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
79	7902000325 - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	PERFLEX	450	R\$ 5,44	R\$ 2.448,00
80	7902000324 - PANO MULTIUSO PARALIMPEZA, ROLO COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES 21 X 29CM FLASHLIMP.	UND	PERFLEX	150	R\$ 20,45	R\$ 3.067,50
81	7902000326 - PANO, DE COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	P.A	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00





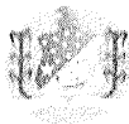
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 56842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34dc

	PODENDO VARIAR EM +/- 10%. EMBALAGEM: EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.					
84	7902000327 - PAPEL FILME, PARA EMBALAGEM, EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, DIMENSÕES DE 30 CM (LARGURA) X 400 MT (COMPRIMENTO) PODENDO VARIAR EM +/- 10%. EMBALAGEM: EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	WYDA	600	R\$ 6,97	R\$ 4.182,00
85	13375 - PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO INDUSTRIAL, CONTENDO NO PCT 8 ROLOS COM 300 M EM CADA, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO.	PCT	MEYROS	2.200	R\$ 43,94	R\$ 96.668,00
86	7902000352 - PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO INDUSTRIAL, CONTENDO NO PCT 8 ROLOS COM 300 M EM CADA, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO.	PCT	MEYROS	550	R\$ 43,99	R\$ 24.194,50
88	7902000331 - PAPEL HIGIÊNICO, FAMILIAR, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE 10 CM X 60 M. A EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 4 ROLOS, NAS DIMENSÕES 10 CM X 60 M.	PCT	VELUZ	4.750	R\$ 4,59	R\$ 21.802,50
89	7902000332 - PAPEL HIGIÊNICO, INSTITUCIONAL, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 4 ROLOS, DIMENSÕES 10 CM X 30 M.	PCT	VELUZ	750	R\$ 3,57	R\$ 2.677,50
90	7902000330 - PAPEL HIGIÊNICO, INSTITUCIONAL, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PCT CONTENDO 8 ROLOS, DIMENSÕES 10 CM X 30 M.	PCT	VELUZ	4.248	R\$ 48,70	R\$ 206.877,60
91	7902000353 - PAPEL HIGIÊNICO, INSTITUCIONAL, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA	PCT	VELUZ	1.062	R\$ 43,39	R\$ 46.080,18
	ABSORÇÃO, EMBALAGEM EM PCTCONTENDO 8 ROLOS, DIMENSÕES 10 CM X					





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

	30 M.					
92	7902000328 - PAPEL INTERFOLHA, PCT COM 1000 FOLHAS, COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JUAZEIRINHO	1.500	R\$ 13,95	R\$ 20.925,00
93	7902000329 - PAPEL, HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 CM X 30 M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE PCT C/4.	PCT	VELUZ	950	R\$ 5,16	R\$ 4.902,00
95	13376 - PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHASCADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	ABSOLUTO	5.250	R\$ 3,69	R\$ 19.372,50
96	13377 - PULVERIZADOR. SPRAY DE GATILHO, CAPACIDADE 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE A IMPACTO.	UND	TOQ	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
97	13378 - RODO, PARA PISO, COM 01 (UMA) BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO COM 400 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE.	UND	TOQ	1.000	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
99	7902000333 - SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, MULTI-USO, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PCT COM 1 KG, CONTENDO 5 TABLETES DE 200 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	BEM TEVI	3.800	R\$ 9,22	R\$ 35.036,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

100	7902000354 - SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, MULTIUSO, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PCT COM 1 KG, CONTENDO 5 TABLETES DE 200 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	BEM TE VI	950	R\$ 9,22	R\$ 8.759,00
101	7902000189 - SABÃO EM PÓ 500G COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÊM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	UND	BEM TE VI	1.050	R\$ 6,24	R\$ 6.552,00
102	7902000355 - SABÃO, EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM:CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	BEM TE VI	650	R\$ 44,93	R\$ 29.204,50
103	7902000334 - SABÃO, EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM:CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	BWM TE VI	2.600	R\$ 44,99	R\$ 116.974,00
104	7902000335 - SABONETE LÍQUIDO - BACTERICIDA A BASE DE TRICLOZAN PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. APRESENTANDOROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM CONTENTO 5 LITROS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL	VERSA TIL	250	R\$ 18,39	R\$ 4.597,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc: 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

105	7902000336 - SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. EMBALAGEM COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO.	GL	VERSA TIL	380	R\$ 9,85	R\$ 3.743,00
107	7902000337 - SABONETE, SOLIDO, ANTIBACTERIANO FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	PCT	FLOR DE YPE	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
108	7902000358 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	TA LIMPO	300	R\$ 49,30	R\$ 14.790,00
109	7902000341 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	UND	TA LIMPO	1.200	R\$ 49,40	R\$ 59.280,00
110	7902000359 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 120 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	TA LIMPO	300	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
111	13379 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 120 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	TA LIMPO	1.200	R\$ 115,00	R\$ 138.000,00
112	13380 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	TA LIMPO	800	R\$ 139,99	R\$ 111.992,00





Processo: 18954e2- Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26Z
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9f08-dal39b0c3c48

113	7902000360 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LT, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	TA LIMPO	200	R\$ 139,99	R\$ 27.998,00
114	7902000338 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	TA LIMPO	600	R\$ 14,10	R\$ 8.460,00
115	7902000339 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	TA LIMPO	1.200	R\$ 34,80	R\$ 41.760,00
116	7902000356 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	TA LIMPO	300	R\$ 34,80	R\$ 10.440,00
117	7902000357 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	TA LIMPO	300	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
118	7902000340 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PCT C/100 UND, PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	PCT	TA LIMPO	1.200	R\$ 41,50	R\$ 49.800,00
119	13381 - SAPONÁCEO CREMOSO, PARA FAXINAS PESADAS, TIRA MANCHAS DE SUPERFÍCIES EM GERAL, A BASE DE SAPÓLIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	YPE	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
120	13382 - SODA CÁUSTICA, EM PÓ/ESCAMAS. EMBALAGEM DE 1KG REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	POLITRI Z	1.000	R\$ 11,29	R\$ 11.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

122	13383 - SUPORTE PARA COPO - DISPENSARNIQUELADO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML.	UND	EXACCT A	175	R\$ 63,30	R\$ 11.077,50
123	7902000342 - SUPORTE PARA COPO DISPENSAR NIQUELADO PARA COPODESCARTÁVEL DE 50ML.	UND	EXACCT A	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
124	7902000343 - VASSOURA DE VASCULHAR DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UND	TOQ	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
125	7902000344 - VASSOURA, CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRALARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO	UND	TOQ	1.500	R\$ 13,49	R\$ 20.235,00
	DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.					
126	7902000345 - VASSOURA, CERDAS EM PELO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND	TOQ	1.500	R\$ 17,10	R\$ 25.650,00

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº.8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 19108-6, AG 3045-7, Banco Bradesco**.

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

“a”, da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 56842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município de Juazeiro/BA.

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045-2047-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2117-2118-2125-2139-2140

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 15001002 / 1600000

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AEFF-DD17-FD33-DE0B> e informe o código AEFF-DD17-FD33-DE0B

- 12.3.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 12.6.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7.** Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.14.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.15.** É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 56842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.16. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.17. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.18. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.19. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.21. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.22. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.23. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AEFF-DD17-FD33-DE0B> e informe o código AEFF-DD17-FD33-DE0B

- 13.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9.** Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10.** Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11.** Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.12.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18.** Rescindir o presente instrumento "*unilateralmente*" ou "*bilateralmente*" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19.** Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20.** Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.21.** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

13.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. **ALEX ALVES DE OLIVEIRA, CPF 049.916.145-97**, em exercício no ato da entregue objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:
- 15.3.1.** Advertência:
- 15.3.1.1.** São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
- 15.3.2.** Multa de:
- 15.3.2.1.** 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
- 15.3.2.2.** 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
- 15.3.2.3.** 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
- 15.3.2.4.** 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
- 15.3.3.** Suspensão:
- 15.3.3.1.** A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AEFF-DD17-FD33-DE0B> e informe o código AEFF-DD17-FD33-DE0B

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc: 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AEFF-DD17-FD33-DE0B> e informe o código AEFF-DD17-FD33-DE0B

- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.3.4.1.17.** Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado pra os demais clientes;
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10.** A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11.** O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 56842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AEFF-DD17-FD33-DE0B> e informe o código AEFF-DD17-FD33-DE0B

incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18954e24 - Doc: 291 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/04/2024 18:16:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 56842c43-8876-46a5-9b08-da139b0c34c8

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AEFF-DD17-FD33-DE0B> e informe o código AEFF-DD17-FD33-DE0B

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 23 de Fevereiro de 2024.

**ANA LUCIA ALVES DA SILVA ARAUJO
SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE**

**WAGNER
WILKER MATOS
DE SOUZA:
87828090544**

Assinado digitalmente por WAGNER WILKER
MATOS DE SOUZA:87828090544
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=12290274000141,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:
87828090544
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 13:26:29-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: ANA LUCIA ALVES DA SILVA ARAUJO
CPF: 067.908.055-40

NOME: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
CPF: 987.385.055-20





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEFF-DD17-FD33-DE0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 26/02/2024 17:39:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AEFF-DD17-FD33-DE0B>